

## Orientação 11 – Adiantamento de despesas ou Requisição de Compra?

REITERA-SE a orientação anteriormente remetida a Vossas Senhorias (com valores atualizados) de que:

- 1) A contratação de **serviços de chaveiro (incluídos os serviços de cópia de chaves)** e demais serviços de manutenção predial urgentes e imprevisíveis, **DEVERÁ** ser efetivada com recursos do **ADIANTAMENTO DE DESPESAS**.

Assim, tais despesas “urgentes e imprevisíveis” (art. 1º) e que não podem ser subordinadas ao processo normal de aplicação NÃO MAIS serão autorizadas por meio de REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

- 1.1) O enquadramento legal destas despesas dar-se-á no inciso III do artigo 2º da referida Resolução GP n. 43/2010, este que prevê a aplicação do adiantamento de despesas “em situações excepcionais referentes a manutenções prediais de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse 0,5% (cinco décimos por cento) do estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para cada despesa com material e com serviço; (Redação dada pelo art. 1º da Resolução GP n. 36 de 19 de julho de 2018)”.

Tais despesas não poderão ultrapassar, **individualmente**, o limite **de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** e **terão limite anual de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

- 2) Alguns outros exemplos de serviços voltados à manutenção predial que **DEVERÃO** ser objeto de contratação por meio dos recursos de **ADIANTAMENTO DE DESPESAS**, respeitado o **limite de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por serviço**, porque, em geral, têm maior complexidade e maior vulto:

- conserto de bomba de aceleração de ETE
- conserto de portão eletrônico
- instalação de defletor para condicionadores de ar
- conserto de quadro de bombas
- rebobinamento ou conserto de motores e bombas d’água
- troca de peças para manutenção de motores e bombas d’água
- troca de resistências elétricas em torneiras elétricas ou chuveiros
- conserto de esquadria de alumínio

- 2.1) Se os orçamentos destes consertos/peças **ultrapassarem R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, deverão ser objeto de contratação por meio de REQUISIÇÃO DE COMPRAS, a ser instruída pela Comarca com o auxílio da DEA, caso não seja hipótese de LICITAÇÃO.

- 3) Os serviços abaixo indicados, **DEVERÃO** ser contratados por meio dos **CONTRATOS DE MANUTENÇÃO** geridos pela DEA e somente em situações de caráter urgente e imprevisível, **dentro do limite de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, poderão ser contratados em regime de adiantamento, ficando o suprido responsável por esta verificação prévia da existência de contrato junto à DEA:

- torneira
- fechadura (remoção, substituição, instalação)
- limpeza de fossa
- conserto de porta giratória
- assento para vaso sanitário
- conserto de válvula de descarga
- material hidráulico
- serviço de vidraceiro
- conserto de bomba de água
- troca de reator